## Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.572 - 15/10/2013**

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Arcos, Estado De Minas Gerais, Aprovou Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza-se o Executivo Municipal adquirir imóvel situado nesta cidade de Arcos de propriedade de Gerson José do Couto, com área total de 300,00m² o qual servirá para abertura de rua visando maior efetividade ao sistema viário já existente e, nesse passo, melhorar o tráfego na região, criando nova alternativa de acesso entre as vias e o entorno.

Art. 2° - A aquisição será realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8.666/1993, in verbis:

"X - <u>para a compra</u> ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia." (grifamos).

Art. 3° - A Comissão Municipal de Avaliações instituída pela Portaria 200 de 18 de setembro de 2013 atribuiu ao imóvel o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), concluindo-se pelo seguinte Laudo:

"Trata-se de um lote de terreno situado nesta cidade de Arcos de propriedade de Gerson José do Couto, com área total de 300,00m² com as divisas e confrontações de acordo com o Memorial Descritivo e Planta do Imóvel Georreferenciado, anexos."

AA

## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - A execução da presente Lei correrá por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sob a rubrica: 02.08.15.451.4512.044.449051.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Outubro de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal